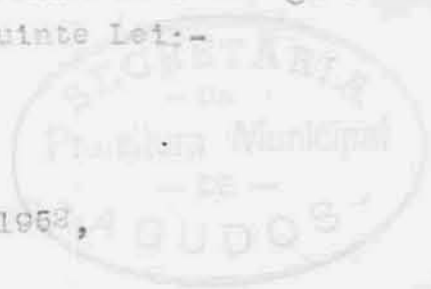


O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a CAMARA MUNICIPAL de Agudos  
Decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-



*João Ferreira Silveira*  
*Antônio de Moraes*

LEI Nº 99, de 28 de Abril de 1958,

Que dispõe sobre desapropriação de imóvel  
situado no município e sobre crédito especial  
de Cr\$100,000,00.

Artigo 1º-Fica declarado de utilidade pública, a fim  
de ser desapropriado pelo Poder Executivo, por via amigável ou  
judicial, um terreno de forma irregular, que consta pertencer aos  
herdeiros de Joaquim de Araujo Silva e outros, com a área de,  
aproximadamente, oitenta e oito alqueires e noventa e seis cen-  
tesimos (88,96), situado na Fazenda Bom Sucesso, deste distrito,  
município e comarca de Agudos, cujo terreno assim se descreve:-

*João Ferreira Silveira*

"Partindo de um ponto designado na planta, em anexo,  
pela letra "A", à margem do Corrego do Palmita, segue  
em direção S.E., fazendo um angulo de 76o., pela exten-  
são de 875 mts., até encontrar o ponto "B", confrontando  
por este lado com terras da Companhia Paulista de Cer-  
vejas Vienaenses, adquiridas de Antonio Coelho da Silva  
Junior; deste ponto, NE, 24o. 10', segue em linha reta, em  
2.016 mts., divisando com terras de Flínio Machado Car-  
dia e outros, compreendidas à Companhia Paulista de Cer-  
vejas Vienaenses, e, após cortar a linha de alta tensão  
assinada na mesma planta, com terras de José Pirozzi,  
ou sucessores, até encontrar o marco de pau (ponto "C");  
deste ponto, a linha perimetrica deflete na direção SE,  
78o. 10', por uma extensão de 1.197 mts., até encontrar  
novo marco de pau, designado na planta como ponto "D",  
neste extensão fazendo divisa com Manoel Rodrigues ou  
sucessores; do ponto "D", a linha perimetrica em nova de-  
flexão, SW, segue por uma extensão de 966 mts., até encon-  
trar o ponto "E", que coincide com a vertente do Ribeir-  
ão dos Patos, sendo que neste lado o imóvel divide com  
terras de Izidro Milare ou sucessores; deste ultimo pon-  
to, a linha perimetrica acompanha o curso do Ribeirão  
dos Patos até encontrar o ponto "F" de interseção entre

*Handwritten: São Paulo, 3 de maio de 1952*

entre referido Ribeirão dos Patos e Corrego do Pelintra; seguindo por este ultimo sempre dividindo com terras da Companhia Paulista de Cervejas Vienaenses, adquiridas de Lucio de Oliveira Lima e outros, a linha perimetrica atinge o ponto de partida "A".

Paragrafo Unico-O imovel desapropriado se destina á installação da Companhia Paulista de Cervejas Vienaenses, que o utilizará como proteção e reserva do seu manancial de agua, ou para outros fins se, a criterio da mesma, venha a se tornar necessario.

Artigo 2º-E de natureza urgente a desapropriação de que trata a presente Lei, para o efeito de imediata imissão de posse do imovel em referencia.

Artigo 3º- Ultimada a desapropriação prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a consequente doação á Companhia Paulista de Cervejas Vienaenses.

Artigo 4º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de cem mil cruzeiros (R\$100.000,00), para ocorrer ao pagamento das despesas que se fizerem necessarias para cumprimento do disposto no artigo 1º.

Artigo 5º- O credito aberto no artigo anterior será coberto com parte do saldo financeiro de 1951.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Agudos, 3 de maio de 1952*  
*João Ferreira de Almeida*  
Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
nesta data.

*Agudos, 3 de Maio de 1952.*  
*[Signature]*  
Secretario